



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 10/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no art. 436, letra "c", do Código de Divisão e Organização Judiciárias;
CONSIDERANDO o ofício nº 109/78, de 05 de corrente, do Exmo. Sr. Des. Presidente, em exercício, da 2a. Câmara Criminal;

R E S O L V E:

— Dar a seguinte instrução aos Drs. Juízes de Direito e Juízes Substitutos em todo o Estado:
ALERTA-SE para o cumprimento do disposto no art. 589 do Código de Processo Penal.
Comunique-se por ofício-circular, e publique-se no "Diário da Justiça".
FLORIANÓPOLIS, 09 de maio de 1978.

Icliu

Drs. ARISTEU Rui de Gouveia SCHIEPPER
Corregedor Geral da Justiça